



CÂMARA DE VEREADORES DE LAURENTINO

Rua XV de Novembro, 374 - Fone: (47) 3546-1370
CEP 89170.000 Laurentino Santa Catarina
E-mail: camaradevereadores.laurentino@hotmail.com
CNPJ: 79.369.955/0001-70

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2022

1.1 – A Câmara de Vereadores, com sede na rua XV de Novembro, nº 374 - Bairro Centro, Cidade de Laurentino, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 79.369.955/0001-70, por determinação da Senhora Marinel Tarsia Cristofolini, Presidente, torna público que se encontra aberta nesta unidade licitação na Modalidade de Pregão, do tipo “por item”, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO, DESTINADO AO PROVIMENTO DE CARGOS EM CARÁTER EFETIVO**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002 de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993 de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 411/2009 de 24 de março de 2009, por este instrumento convocatório e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2– **ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO:** Até o dia 26/10/2022 às 08h00min.

1.3 - **ABERTURA DAS PROPOSTAS E INICIO DA SESSÃO DE LANCES:** às 09h00min do dia 26/10/2022

1.4 – Os Proponentes deverão comparecer na **Câmara de Vereadores de Laurentino** com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no subitem 1.2, não se aceitando justificativas de atraso na entrega das propostas devido a problemas de trânsito ou de qualquer outra natureza.

1.5 – As proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições de fornecimento do objeto deste edital, dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais, ficando cientes de que a Câmara de Vereadores de Laurentino aplicará as sanções previstas, obedecido ao disposto no art. 87, § 2º, da lei 8.666/93 com suas alterações.

1.6 - Se no dia previsto para apresentação da documentação e sua abertura não houver expediente na Câmara Municipal de Laurentino, por motivo de força maior, as mesmas serão recebidas e abertas no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao mesmo horário.

2 – OBJETO

2.1 – Este edital refere-se à Contratação de Empresa especializada para elaboração, aplicação e correção do Concurso Público, destinado ao provimento de cargos em caráter efetivo pela Câmara de Vereadores de Laurentino, a ser fornecido pela Proponente vencedora, de acordo com as especificações constante do termo de referência anexo, em que o valor não poderá ultrapassar de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

2.3 – Na minuta de contrato estão fixadas as condições de vigência, preço, valor do contrato, faturamento, pagamento, reajustes, condições de fornecimento, garantia, transferência das obrigações, penalidades, rescisão, disposições finais e foro.



CÂMARA DE VEREADORES DE LAURENTINO

Rua XV de Novembro, 374 - Fone: (47) 3546-1370
CEP 89170.000 Laurentino Santa Catarina
E-mail: camaradevereadores.laurentino@hotmail.com
CNPJ: 79.369.955/0001-70

2.4 – Constituem anexos deste edital:

Anexo 01 – Modelo de proposta;

Anexo 02 – Modelo de credenciamento;

Anexo 03 – Modelo de declaração de cumprimentos dos requisitos de habilitação;

Anexo 04 – Modelo de declaração unificada

Anexo 05 – Folha de dados para elaboração de contrato;

Anexo 06 – Minuta de Contrato;

Anexo 07 – Termo de Referência

3 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – A vigência do contrato a ser firmado com a Proponente vencedora será por 60 (sessenta), dias ou até a conclusão de todas as etapas, a contar da data de sua assinatura, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei 8.666/93 com suas alterações.

4 – CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1.1 – A participação nesta licitação é exclusiva às Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI, enquadradas nas situações previstas na lei 123/2006 e no artigo 48, item I, parágrafo 3º da Lei Complementar 147/14, onde estabelece prioridade para contratação de fornecedoras sediadas local ou regionalmente e se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto da presente licitação e atendam as condições exigidas neste edital, inclusive quanto a documentação exigida.

4.1.1.1 – Os municípios considerados da região, serão aqueles relacionados no artigo 6º A, parágrafo único da Lei complementar n.º 523/2010 e suas alterações, que institui as regiões metropolitanas do Estado de Santa Catarina.

4.1.1.2 – Não tendo no mínimo três participantes sediadas local ou regionalmente, as regras serão as mesmas para as demais empresas.

4.2 – DAS RESTRIÇÕES:

4.2.1 - Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:



CÂMARA DE VEREADORES DE LAURENTINO

Rua XV de Novembro, 374 - Fone: (47) 3546-1370
CEP 89170.000 Laurentino Santa Catarina
E-mail: camaradevereadores.laurentino@hotmail.com
CNPJ: 79.369.955/0001-70

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Câmara de Vereadores de Laurentino/SC;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a **Câmara de Vereadores de Laurentino**;
- c) Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores em fase de liquidação ou dissolução, ou liquidação;
- d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.
- e) Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários da Câmara de vereadores e do Município de Laurentino/SC.

5 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 – No dia, hora e local designados no preâmbulo item 1.3 deste edital, os representantes das empresas credenciadas apresentarão à equipe de pregão os envelopes nr. 01 e 02 respectivamente, junto com a **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, podendo ser usado o modelo conforme (**Anexo 04**).

5.1.1 – Para a empresa credenciada que não tiver representante presente na sessão, será obrigatória a apresentação da declaração mencionada no item 5.1 (artigo 4º, VII da Lei 10520), juntamente com os envelopes 01 e 02.

5.2 – As Proponentes deverão apresentar dois envelopes, **nr. 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”** **enr. 2 “DOCUMENTAÇÃO”**, fechados e colados, contendo as seguintes informações:

5.2.1 - ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
CAMARA DE VEREADORES DE LAURENTINO
NOME COMPLETO DO LICITANTE CNPJ
ENDEREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022
DATA DE ABERTURA:

5.2.2 - ENVELOPE 02 –DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CAMARA DE VEREADORES DE LAURENTINO
NOME COMPLETO DO LICITANTE CNPJ
ENDEREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022
DATA DE ABERTURA:

6 – CREDENCIAMENTO

6.1 – No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as Proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e



CÂMARA DE VEREADORES DE LAURENTINO

Rua XV de Novembro, 374 - Fone: (47) 3546-1370
CEP 89170.000 Laurentino Santa Catarina
E-mail: camaradevereadores.laurentino@hotmail.com
CNPJ: 79.369.955/0001-70

praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

6.2 – O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES NR. 01 E NR. 02.

6.2.1 - O credenciamento far-se-á através de formulário cujo modelo constitui o **Anexo 03** deste edital ou através de procuração pública ou particular, em original ou cópia autenticada, a ser entregue juntamente com uma cópia autenticada da **cédula de identidade** ou documento equivalente e cópia autenticada do respectivo ato constitutivo.

6.2.2 – Sendo o representante sócio ou dirigente da Proponente, deverá apresentar somente cópia autenticada do respectivo ato constitutivo com uma cópia autenticada da cédula de identidade ou documento equivalente

6.2.3– Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe deste Pregão e juntados ao respectivo processo.

6.2.4 – Caso a empresa tencione participar da licitação, sem a presença de um credenciado ou representante, apenas com a entrega dos envelopes 01 e 02, deverá enviar um terceiro envelope contendo **cópia autenticada do ato constitutivo (Contrato Social) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante e cópia da identidade do representante legal.**

6.2.5 – Tão somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para este fim, um único representante por licitante interessado;

6.2.6 – Por motivo de força maior, poderá ser substituído o credenciado a qualquer momento por outro que atenda às condições de credenciamento;

6.2.7 – Quando da necessidade de realização de nova Sessão Pública, poderá a empresa credenciar novo representante legal, mesmo que não tenha se credenciado na Sessão Pública anterior deste Pregão Presencial (Princípio da Supremacia do Interesse Público, bem como Princípio da Economicidade).

6.2.8 – A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação da proposta ou inabilitação da Proponente. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela Proponente durante os trabalhos.

6.3 - COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PARA AS LICITANTES QUE ASSIM SE ENQUADRAREM) DA FORMA QUE SEGUE ABAIXO:

6.3.1 - Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte.



CÂMARA DE VEREADORES DE LAURENTINO

Rua XV de Novembro, 374 - Fone: (47) 3546-1370
CEP 89170.000 Laurentino Santa Catarina
E-mail: camaradevereadores.laurentino@hotmail.com
CNPJ: 79.369.955/0001-70

6.3.2 - Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Parágrafo Único – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte

6.3.3 - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 6.3 deste edital, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

6.3.4 - O Poder legislativo poderá consultar e incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc;>

7 – ENVELOPES NR. 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”

7.1 – O envelope **nr. 01** deverá conter a **proposta de preços** elaborada em papel timbrado da empresa datado, assinado pelo representante legal da Proponente, contendo os preços propostos, com duas casas decimais, sem quaisquer emendas ou entrelinhas, indicando que se refere ao pregão presencial n.º 01/2022 e com as seguintes informações:

- Razão social da empresa Proponente, endereço completo, número do telefone e CNPJ, inscrição estadual e e-mail.
- Data, assinatura e Carimbo da Empresa.
- Se representante legal, RG ou CPF.

7.1.1. Poderá ser utilizado o modelo fornecido pelo Câmara (**conforme anexo 01**), devidamente datado, com carimbo e assinatura em todas as vias do representante legal da proponente.

7.2 - No preço proposto pela Proponente deverão estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando à natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão por sua conta e risco.

7.3 – Serão desclassificadas as propostas que:

7.3.1 - Não obedecerem às condições estabelecidas no edital;

7.3.2- Não estiverem assinadas pelo representante legal ou autorizado;

7.3.3 - Contiverem preços ilegíveis, ou seja, quando o preço unitário e o preço total não forem passíveis de leitura e entendimento (item a item).

7.3.4 – Poderão ser também desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com a descrição



CÂMARA DE VEREADORES DE LAURENTINO

Rua XV de Novembro, 374 - Fone: (47) 3546-1370
CEP 89170.000 Laurentino Santa Catarina
E-mail: camaradevereadores.laurentino@hotmail.com
CNPJ: 79.369.955/0001-70

constante do edital, se tal circunstância impedir o seu julgamento com observância do princípio da isonomia, e por **apresentarem valores maiores que a cotação máxima**.

7.4 – Havendo proposta com valores considerados inexequíveis, o Pregoeiro poderá solicitar justificativa de tais valores para avaliação da capacidade de realização do fornecimento, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com o mercado.

7.5 – Havendo propostas com preços contendo mais de duas casas decimais, serão consideradas apenas duas, desprezando-se as demais.

7.6 - Só serão aceitas as propostas com prazo de validade até 60(sessenta) dias da apresentação das propostas, aquelas que não contiverem o prazo de validade serão consideradas automaticamente até 60(sessenta) dias, de acordo com a Lei de Licitações.

7.7 - Caso a proponente apresente proposta sem timbre da empresa deverá constar obrigatoriamente o carimbo com CNPJ e assinatura em todas as vias.

8 – ENVELOPES NR. 02 “DOCUMENTAÇÃO”

8.1 – No envelope **nr. 02 “DOCUMENTAÇÃO”** deverão ser apresentados os documentos a seguir discriminados, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial conforme determina o art. 32 da Lei 8.666/93, e se possível, sequencialmente, de modo a facilitar sua análise, relativos a:

8.1.1 – DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, JURÍDICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.1.1.1 - Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado;

8.1.1.1.1 - No CNPJ deverá conter os seguintes CNAE 7490-1/99;

8.1.1.2 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União, Receita Federal e Débitos previdenciários – INSS);

8.1.1.3 - Certidão negativa de débitos quanto a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

8.1.1.4 - Certidão negativa de tributos municipal, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;

8.1.1.5 - Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;

8.1.1.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



CÂMARA DE VEREADORES DE LAURENTINO

Rua XV de Novembro, 374 - Fone: (47) 3546-1370
CEP 89170.000 Laurentino Santa Catarina
E-mail: camaradevereadores.laurentino@hotmail.com
CNPJ: 79.369.955/0001-70

8.1.1.7 - Certidão negativa de Pedido de Concordata ou de Falência, expedida há menos de 90 (noventa) dias;

a) - Considerando a implantação do sistema **eproc** no **Poder Judiciário de Santa Catarina**, as duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade;

b) - Os **demais Estados** estão dispensados da apresentação da referida certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial (**eproc**);

8.1.1.8 – Apresentar em papel timbrado da empresa, folha de dados para elaboração do contrato, devidamente preenchida, podendo ser usado modelo conforme (**anexo 05**) deste edital;

8.1.1.9 – Apresentar declaração unificada em papel timbrado devidamente preenchida, podendo ser usado modelo conforme (**anexo 04**) deste edital;

8.1.1.10 - Apresentar no mínimo 01(um) atestado de comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, em papel timbrado, com carimbo de identificação do assinante, afirmando e comprovando que a licitante já tenha fornecido satisfatoriamente serviços em: Aplicação de Concurso público ou Processo Seletivo.

8.1.1.11 – Apresentar declaração da licitante, em papel timbrado da empresa que possui em seu quadro permanente na data prevista para entrega da proposta, no mínimo 01 (um) responsável técnico habilitado a exercer as atividades objeto deste edital, juntamente com Certidão atualizada de registro de pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional de Administração – CRA, com a devida validade. Para comprovação de capacidade técnica do responsável a proponente deverá juntar os seguintes documentos:

8.1.1.11.1 - A Comprovação do **vínculo do responsável técnico e indicado** com a empresa licitante, será feita por intermédio de:

- a) Em se tratando de sócio da empresa, apresentação do contrato social e cópia da identidade;
- b) Em se tratando de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).
- c) Em se tratando de terceirizado, deverá ser comprovado através de Contrato de Prestação de Serviços, registrado em cartório.

8.1.1.11.2 - A comprovação da capacidade técnica do **responsável técnico e indicado** pela empresa, será feita por intermédio de apresentação de:

- a) Certificado de conclusão em nível universitário na área de administração atendendo ao objeto deste edital;
- b) Certidão atualizada de registro de pessoa física expedida pelo Conselho Regional de Administração – CRA, com a devida validade.



CÂMARA DE VEREADORES DE LAURENTINO

Rua XV de Novembro, 374 - Fone: (47) 3546-1370
CEP 89170.000 Laurentino Santa Catarina
E-mail: camaradevereadores.laurentino@hotmail.com
CNPJ: 79.369.955/0001-70

8.2 - Caso a proponente apresente as declarações sem timbre da empresa deverá constar obrigatoriamente o carimbo com CNPJ e assinatura em todas as vias.

8.3- As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.3.1 – Para fins deste edital, entende-se por documentação de regularidade fiscal e trabalhista aqueles inscritos do SUBITEM 8.1.1.3 a 8.1.1.8, que estão em consonância com o Art. 29 da Lei 8.666/93 respeitando assim ao inscrito no Art. 43 da Lei Complementar 123/2006;

8.3.2 – Para as empresas Credenciadas como ME ou EPP, com base na Lei 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado pelo licitante, para a regularização da documentação;

9 – SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

9.1 – No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, envelopes nr. 01 e 02 respectivamente;

9.2 – Aberta a sessão, os interessados apresentarão à equipe de pregão os envelopes nr. 01 e 02, bem como declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, podendo ser utilizado modelo conforme (**Anexo 04**);

9.2.1 – Caso qualquer proponente deixe de apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação poderá assinar tal declaração disponibilizada na sessão pelo Pregoeiro;

9.3 – A equipe do pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, por item;

9.4 – Em seguida identificará em cada item a proposta de **menor preço** cujo conteúdo atenda as especificações do edital;

9.5 – Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos proponentes com o mesmo **preço** serão convidados a participar dos lances verbais;

9.6 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de **menor preço**;

9.7 – O pregoeiro convidará individualmente as Proponentes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior **preço** e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;



CÂMARA DE VEREADORES DE LAURENTINO

Rua XV de Novembro, 374 - Fone: (47) 3546-1370
CEP 89170.000 Laurentino Santa Catarina
E-mail: camaradevereadores.laurentino@hotmail.com
CNPJ: 79.369.955/0001-70

9.8 – O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, as Proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

9.9 – A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da Proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela Proponente, para efeito de ordenação das propostas;

9.10 – Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor **preço por item** e o valor estimado para a licitação;

9.10.1 – Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;

9.11 – Quando comparecer um único Proponente ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço por item ofertado;

9.12– Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor por item, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

9.13 - Considerada aceitável a proposta de **menor preço por item** obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope nr. 02 “DOCUMENTAÇÃO” de seu detentor, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão, observado o disposto no item 9.1;

9.14– Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço por item será declarado vencedor na ordem de classificação;

9.15– Se a Proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação da Proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva Proponente declarada vencedora;

9.16– Nas situações previstas nos itens 9.11, 9.12, 9.15, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido preço melhor por item;

9.17– Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para exame e rubrica, conforme preceitua o artigo 43 § 2º da Lei de Licitações;

9.18– A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões;

9.19– O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo;

9.20– O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de



CÂMARA DE VEREADORES DE LAURENTINO

Rua XV de Novembro, 374 - Fone: (47) 3546-1370
CEP 89170.000 Laurentino Santa Catarina
E-mail: camaradevereadores.laurentino@hotmail.com
CNPJ: 79.369.955/0001-70

aproveitamento;

9.21 – A falta de manifestação motivada da Proponente na sessão importará a decadência do direito de recurso;

9.22- Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelas Proponentes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos às Proponentes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos;

9.23– O prazo para formulação de lances verbais e o valor entre lances poderão ser acordados entre os credenciados e o Pregoeiro, por ocasião do início da sessão pública.

10 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 – Caso não haja intenção de interpor recurso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à Proponente detentora do menor preço por item, encaminhando o processo para homologação pelo Presidente da Câmara;

10.2– Caso haja intenção de interpor recurso, o pregoeiro decidirá sobre os recursos no prazo estabelecido em Lei e tomará a decisão de adjudicar ou não, o objeto deste Pregão Presencial e encaminhará o processo ao Sr. Presidente da câmara para homologação do procedimento licitatório;

10.3 – A homologação desta licitação não obriga o Legislativo à aquisição do objeto licitado.

11 – ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 – Todas as condições e obrigações objeto deste procedimento licitatório estão contidas no termo de referência e na minuta do contrato (**Anexo 01**) a qual fica fazendo parte integrante deste edital;

11.2 – Após homologada e adjudicada a presente licitação, a Proponente vencedora será convocada a comparecer à Câmara de Vereadores de Laurentino para firmar contrato no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data em que for convocada para tal;

11.1.1 – O instrumento contratual conterá unicamente os dados da matriz da Proponente vencedora;

11.2– A convocação será feita através de comunicação via fax, correspondência postal (AR) ou e-mail

11.3– A Proponente vencedora que, convocada para assinar o contrato, não o fizer no prazo estipulado no item 11.2 deste edital sem qualquer justificativa aceita pela **contratante**, decairá do direito à contratação e ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do item do contrato, de acordo com o previsto no art. 81 da Lei nr. 8.666/93, assim como a indenização por perdas e danos à **Câmara de Vereadores de Laurentino** e demais cominações legais pertinentes;



CÂMARA DE VEREADORES DE LAURENTINO

Rua XV de Novembro, 374 - Fone: (47) 3546-1370
CEP 89170.000 Laurentino Santa Catarina
E-mail: camaradevereadores.laurentino@hotmail.com
CNPJ: 79.369.955/0001-70

11.4– Na hipótese de ocorrência da situação indicada no item 11.3, será convocada outra Proponente, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, observado o disposto nos itens 9.18 e 9.19 deste instrumento convocatório.

12 – ESCLARECIMENTO

12.1 – As empresas interessadas poderão requerer esclarecimento sobre o presente pregão ao Departamento de Contabilidade da Câmara de Vereadores pelo fone (47) 3546-1370 ou através do endereço eletrônico camaradevereadores.laurentino@hotmail.com, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para o pregão;

12.2 – Em caso de não solicitação de esclarecimentos e informações pelas Proponentes, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação.

12.3 - Impugnações deverão ser entregues em via original, no Setor de Protocolo da Câmara de vereadores de Laurentino, endereçada ao Presidente da Comissão de Pregão, até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas;

12.4- Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital;

12.5 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Comissão Permanente de Licitação:

a) O cidadão que não se manifestar em até 05 (cinco) dias úteis antes da data de abertura das Propostas de Preços;

b) O licitante que não se manifestar em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura das Propostas de Preços;

b.1) Considera-se licitante para efeito do item anterior, a empresa com personalidade Jurídica, pública, ou privada, que possua no seu objeto social, finalidade igual ou semelhante, que atenda ao objeto deste edital;

12.6 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

12.7 - Os pedidos de impugnação serão julgados e respondidos em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/1993;

12.8 - Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a retificação desse procedimento.



CÂMARA DE VEREADORES DE LAURENTINO

Rua XV de Novembro, 374 - Fone: (47) 3546-1370
CEP 89170.000 Laurentino Santa Catarina
E-mail: camaradevereadores.laurentino@hotmail.com
CNPJ: 79.369.955/0001-70

13 – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1– Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro em conjunto a Equipe de Apoio;

13.2– Fica eleito o foro da comarca de Rio do Oeste/SC, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente;

13.3– A Câmara de Vereadores de Laurentino se reserva o direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular, total ou parcialmente, a presente licitação e desclassificar qualquer proposta ou todas elas, obedecendo ao disposto nos artigos 48 e 49 da Lei nr. 8.666/93 com suas alterações;

13.4 – É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

13.5 – As Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

13.6 – Ficam à disposição dos interessados no Departamento de Contabilidade da Câmara de Vereadores de Laurentino, nos dias úteis, das 7h00 às 13h00. Todos os elementos que compõem o presente processo licitatório para análise de seus aspectos formais e legais, mediante solicitação escrita e dirigida ao Departamento de Contabilidade, conforme determina o artigo 63 da Lei 8.666/93.

Laurentino, 06 de outubro de 2022

Marinel Tarsia Cristofolini
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DE LAURENTINO

Rua XV de Novembro, 374 - Fone: (47) 3546-1370
CEP 89170.000 Laurentino Santa Catarina
E-mail: camaradevereadores.laurentino@hotmail.com
CNPJ: 79.369.955/0001-70

ANEXO 01

MODELO DE PROPOSTA

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Município: _____

Estado: _____ CEP: _____ Fone/Fax: _____

e-mail: _____

CNPJ: _____

Nome do Representante Legal _____

CPF _____

2 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO, DESTINADO AO PROVIMENTO DE CARGOS EM CARÁTER EFETIVO

Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit.	PREÇO TOTAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO, DESTINADO AO PROVIMENTO DE CARGOS EM CARÁTER EFETIVO COMO SEGUE: (ENSINO FUNDAMENTAL): AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - 20 HORAS; (ENSINO MÉDIO): OFICIAL LEGISLATIVO - 40 HORAS, (ENSINO SUPERIOR): CONTADOR 40HORAS	1,	UNIDADE		

- Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão também por nossa conta e risco.
- Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei nr. 8.666/93 com suas alterações.

Data:

Assinatura e Carimbo da Empresa



CÂMARA DE VEREADORES DE LAURENTINO

Rua XV de Novembro, 374 - Fone: (47) 3546-1370
CEP 89170.000 Laurentino Santa Catarina
E-mail: camaradevereadores.laurentino@hotmail.com
CNPJ: 79.369.955/0001-70

ANEXO 02

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____,

C.N.P.J. sob nº _____, representada pelo Sr. _____,

CRENCIA o Sr. _____, _____(CARGO),

portador do R.G. nr. _____ e C.P.F. nr. _____, para

representá-la perante a **Câmara Municipal de Laurentino** em licitação na modalidade **Pregão**

Presencial nr. 01/2022, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes

ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

_____, _____ de _____ de 2022.

CARIMBO DO CNPJ E ASSINATURA



CÂMARA DE VEREADORES DE LAURENTINO

Rua XV de Novembro, 374 - Fone: (47) 3546-1370
CEP 89170.000 Laurentino Santa Catarina
E-mail: camaradevereadores.laurentino@hotmail.com
CNPJ: 79.369.955/0001-70

ANEXO 03

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(pode ser preenchida para entrega)

A empresa _____, com sede a _____, CNPJ sob nº _____, por seu representante Sr. _____, RG nr. _____ e C.P.F. nr. _____, declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

_____, _____ de _____ de 2022

Empresa:

Representante

legal:



CÂMARA DE VEREADORES DE LAURENTINO

Rua XV de Novembro, 374 - Fone: (47) 3546-1370
CEP 89170.000 Laurentino Santa Catarina
E-mail: camaradevereadores.laurentino@hotmail.com
CNPJ: 79.369.955/0001-70

ANEXO 04

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

DECLARAÇÃO UNIFICADA

(NOME DA EMPRESA). _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ CPF nº _____, DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão PRESENCIAL N.º 01/2022, o que se segue:

DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos. salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

DECLARA que até a presente data inexistente qualquer fato impeditivo e que não possui nenhum impedimento em contratar com o poder público, conforme Lei nº 8666/93 e que aceita as condições impostas por este edital e seus anexos.

DECLARA que tem conhecimento do objeto, não restando quaisquer dúvidas de caráter técnico, legal e demais normas, quanto aos procedimentos licitatórios, na sua integralidade.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma a presente declaração

Local e data

Assinatura e carimbo do CNPJ



CÂMARA DE VEREADORES DE LAURENTINO

Rua XV de Novembro, 374 - Fone: (47) 3546-1370
CEP 89170.000 Laurentino Santa Catarina
E-mail: camaradevereadores.laurentino@hotmail.com
CNPJ: 79.369.955/0001-70

ANEXO 05

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

Razão Social: _____.

Endereço: _____ . Cidade:

_____ Estado: _____ CEP: _____ . Telefone: (____) _____

_____ Fax: (____) _____ Nome da pessoa para
contatos: _____ . Telefone: (____) _____

_____ E-mail: _____ . Nome completo da pessoa da
pessoa que assinará o contrato: _____ . Cargo que a pessoa ocupa na empresa:

_____ . RG.: _____

CPF: _____ . Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o
instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data: _____

(assinatura do representante da empresa) (Nome, Cargo, RG ou CPF)



CÂMARA DE VEREADORES DE LAURENTINO

Rua XV de Novembro, 374 - Fone: (47) 3546-1370
CEP 89170.000 Laurentino Santa Catarina
E-mail: camaradevereadores.laurentino@hotmail.com
CNPJ: 79.369.955/0001-70

ANEXO 06

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO, DESTINADO AO PROVIMENTO DE CARGOS EM CARÁTER EFETIVO, QUE CELEBRAM A CAMARA DE VEREADORES DE LAURENTINO E PROPONENTE VENCEDORA, REFERENTE AO PREGÃO NR. 01/2022, NO VALOR TOTAL DE R\$ XXXXXX.

Pelo presente instrumento, de um lado, a Câmara de Vereadores, com sede na rua XV de Novembro, nº 374 - Bairro Centro, Cidade de Laurentino, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 79.369.955/0001-70, por determinação da Senhora Marinel Tarsia Cristofolini, **Presidente**, a seguir denominada de simples Contratante, e de outro lado a **Proponente Vencedora** com sede na Rua (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), (XXXX), na cidade de (XXXXXXXXXXXX), inscrita no CNPJ sob nr. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, representada neste ato por seu representante legal, doravante designada **Contratada**, estão justas e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente ao **Pregão Presencial nr. 01/2022**, devidamente homologado em XX/XX/XXXX, dentro das cláusulas e condições seguintes:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente instrumento à Contratação de Empresa especializada para elaboração, aplicação e correção do Concurso Público, destinado ao provimento de cargos em caráter efetivo, pelo Câmara de Vereadores, a ser fornecido pela Proponente vencedora (de acordo com o resultado da licitação), como segue:

Item	Produto	Quantidade	Unidade		
	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XXX		
Total Geral:					

2- CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – A vigência do presente instrumento será de até 60 (sessenta dias) ou o término de todas as etapas da realização do concurso, a contar da data de sua assinatura, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei 8.666/93 com suas alterações.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 – A Contratada pagará ao contratado o valor de R\$.....

3.2 – Nos preços acima indicados estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos e indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a



CÂMARA DE VEREADORES DE LAURENTINO

Rua XV de Novembro, 374 - Fone: (47) 3546-1370
CEP 89170.000 Laurentino Santa Catarina
E-mail: camaradevereadores.laurentino@hotmail.com
CNPJ: 79.369.955/0001-70

natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto do presente instrumento, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão por sua conta e risco.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes do presente Edital e de seu respectivo contrato, correrão a conta do item orçamentário do ano de 2022, de acordo com as referências determinadas.

5 - CLÁUSULA QUINTA – FATURAMENTO

5.1 – A **Contratada** deverá emitir nota fiscal eletrônica referente aos serviços prestados e enviar os arquivos PDF e XML para o endereço de e-mail camaradevereadores.laurentino@hotmail.com

5.2 – Na nota fiscal a **Contratada** deverá discriminar os serviços de acordo com descrito no edital, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais;

5.3 – Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal, será feita a sua devolução e solicitada outra nota fiscal, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.

6 - CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTOS

6.1 - O pagamento total do objeto deste Processo Licitatório será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de entrega definitiva do objeto, mediante nota fiscal com atesto pela comissão responsável nomeada pelo seu recebimento definitivo.

6.1.1 - O valor a ser pago não será atualizado até a data do efetivo pagamento do objeto, que será efetuado em uma única parcela.

6.1.2 - Não haverá compensação financeira e/ou penalização por eventual atraso do pagamento bem como nenhuma antecipação será efetuada antes da entrega total do objeto

6.2 - A Câmara de Vereadores de Laurentino deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente;

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1 – Os preços indicados na cláusula terceira são fixos e irremovíveis, conforme legislação vigente.

8 - CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1 – Caso a **Contratada** tencione efetuar a entrega do objeto do presente instrumento através de filial, esta deverá apresentar, quando da entrega, a sua inscrição no CNPJ, a correspondente alteração do contrato social que a criou, a prova de sua inscrição no cadastro de contribuintes estadual e a



CÂMARA DE VEREADORES DE LAURENTINO

Rua XV de Novembro, 374 - Fone: (47) 3546-1370
CEP 89170.000 Laurentino Santa Catarina
E-mail: camaradevereadores.laurentino@hotmail.com
CNPJ: 79.369.955/0001-70

prova de sua regularidade perante as fazendas federal, estadual e municipal;

8.1.1 – O não atendimento do disposto no item 8.1 acima implicará o não pagamento da nota fiscal, até que seja apresentada essa documentação;

8.2 – Não podendo ser concluído no prazo estabelecido, o mesmo poderá ser estendido mediante justificativa, na qual deverá protocolar junto a Câmara de Vereadores requerimento informando os motivos pelo qual não poderá executá-los.

8.2.1 – O setor jurídico juntamente com o Presidente fará análise do parecer protocolado, verificando a sua aceitabilidade.

8.3 – A empresa deverá realizar Concurso Público aos CARGOS EM CARÁTER EFETIVO COMO SEGUE: (ENSINO FUNDAMENTAL): AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - 20 HORAS; (ENSINO MÉDIO): OFICIAL LEGISLATIVO – 40 HORAS, (ENSINO SUPERIOR): CONTADOR 40 HORAS, levando em consideração as observações abaixo:

- A empresa ficará responsável pela realização das provas, conforme as exigências de cada cargo;
- Elaborar o edital de abertura das inscrições, incluindo todos os elementos normativos do concurso público, tendo a prévia aprovação da Contratante;
- Elaborar o modelo de todos os demais editais necessários, tais como: recursos, homologação das inscrições, divulgação de resultado das provas, julgamento de recursos, convocação para provas, homologação do resultado final, classificação dos candidatos e outros que possam surgir;
- Divulgar o concurso público em home page da Contratante e, também na home page da empresa, incluindo a publicação de todos os editais na íntegra, para os candidatos interessados terem acesso;
- Disponibilizar link para acesso pelo home page da Contratante e, também, na home page da empresa;
- Prestar informações aos candidatos em sua sede, por e-mail e por telefone, em todas as fases do concurso público;
- Disponibilizar a estrutura necessária para a realização das inscrições, por meio eletrônico, que deverão ser pagas através de boleto bancário, direcionando o valor diretamente para conta fornecida pela Contratante (Câmara de Vereadores);
- Apreciar todas as inscrições, recursos e elaborar o correspondente edital de homologação;
- Montar o banco de dados dos candidatos, contendo, no mínimo: nome do candidato, e-mail, nº de inscrição, CPF, endereço e telefone fixo e celular;
- Elaborar, digitar, proceder à revisão técnica e reproduzir as provas objetivas, com questões inéditas, as quais deverão conter 25 questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas (A, B, C e D).
- Imprimir as provas em ambiente altamente sigiloso, com qualidade e em quantidade suficiente, incluindo reservas;
- Acondicionar as provas em envelopes lacrados e indevassáveis, os quais serão entregues nos dias e horários estipulados para a realização do concurso público, nas salas determinadas para tal, cedidas pela Contratante. Os envelopes serão abertos na presença dos fiscais e candidatos.
- Elaborar o layout e imprimir os cartões-resposta, para correção por sistema de leitura óptica;
- Disponibilizar para o candidato folha para cópia das respostas da prova;
- Transportar e entregar as provas nos respectivos locais de aplicação sem ônus para a Contratante;
- Elaborar atas e listas de presença no certame;
- Mapear e sinalizar o espaço físico destinado a realização das provas;
- Aplicar as provas, cabendo a proponente vencedora a contratação e o pagamento de pessoal qualificado para atuar como fiscal na aplicação da prova;
- Proceder ao devido treinamento dos fiscais;



CÂMARA DE VEREADORES DE LAURENTINO

Rua XV de Novembro, 374 - Fone: (47) 3546-1370
CEP 89170.000 Laurentino Santa Catarina
E-mail: camaradevereadores.laurentino@hotmail.com
CNPJ: 79.369.955/0001-70

- Fornecer o gabarito oficial, no primeiro dia útil após a data das provas, disponibilizando o gabarito provisório e o caderno de provas na área do candidato;
- Proceder à correção das provas objetivas por sistema de LEITURA ÓPTICA;
- Examinar e julgar eventuais recursos relativos as provas, com emissão de parecer individualizado, recursos estes que deverão ser interpostos no prazo de até 2 (dois) dias uteis após a realização da prova;
- Recorrer às provas e fornecer novos relatórios, por força de recursos interpostos, se forem o caso;
- Em caso de anulação de questões, estas deverão ser avaliadas como corretas, com efeito erga omnes.
- Emitir relatórios em sistema informatizado do certame;
- Fornecer o banco de dados dos candidatos e dos relatórios de todas as fases do concurso público, em meio magnético;
- Montar dossiê e entregá-lo à Contratante, contemplando todos os atos decorrentes da realização do concurso público;
- Refazer, sem ônus para a Contratante, os serviços eventualmente impugnados pela Comissão Coordenadora por não terem atendido as determinações previstas no Edital de Abertura de Inscrições.
- Manter sigilo absoluto do conteúdo e do gabarito das provas sob pena de aplicação das sanções contratuais, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;
- Utilizar somente mão-de-obra especializada, na execução dos serviços objeto deste contrato, responsabilizando-se integralmente pela sua qualidade;
- orientar sobre as medidas de segurança sanitária de combate à disseminação do vírus COVID-19

9 - CLÁUSULA NONA – TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

9.1 – Fica terminantemente vedada à **Contratada** a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, ressalvada a possibilidade de entrega do objeto por filial sua, devendo, no entanto, a **Contratada** cumprir rigorosamente com todas as suas condições e cláusulas, sendo ainda admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1 – O não cumprimento dos prazos de entrega/reposição constantes do presente instrumento e ainda a prática de qualquer transgressão das suas condições sujeitarão a **Contratada** às seguintes sanções:

a – Advertência por escrito;

b – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição do material, aplicado ao valor total do contrato, para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;

c – Multa de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do material;

d – Rescisão unilateral do contrato pelo **Câmara de Vereadores de Laurentino** e suspensão temporária da **Contratada** de participação em licitações e impedimento de contratar com a **Câmara de Vereadores de Laurentino**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) estabelecido na letra b.



CÂMARA DE VEREADORES DE LAURENTINO

Rua XV de Novembro, 374 - Fone: (47) 3546-1370
CEP 89170.000 Laurentino Santa Catarina
E-mail: camaradevereadores.laurentino@hotmail.com
CNPJ: 79.369.955/0001-70

10.2– As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da **Contratada** no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o art. 87, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93.

10.3– As multas previstas no item 10.1, letras b e c, poderão ser descontadas das faturas a serem pagas à **Contratada**.

10.4– O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a **Contratada** às demais sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 – A Câmara de Vereadores **de Laurentino** poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/93 no que couber, além das previstas no item 10.1, letras d da cláusula décima.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1– A **Contratada** tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo **Pregão Presencial nr. 01/2022**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 com suas alterações;

12.2– O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei 8.666/93 e na legislação aplicável, com consequente responsabilização.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 – Fica eleito o foro desta comarca de Rio do Oeste/SC, com expressa renúncia de outro qualquer pôr mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, aplicando-se a este contrato os dispositivos da legislação vigente.

Laurentino, xx de xxxxxxxx de 2022.

contratante _____

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS: 1. _____ 2. _____



CÂMARA DE VEREADORES DE LAURENTINO

Rua XV de Novembro, 374 - Fone: (47) 3546-1370
CEP 89170.000 Laurentino Santa Catarina
E-mail: camaradevereadores.laurentino@hotmail.com
CNPJ: 79.369.955/0001-70

ANEXO 07

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos básicos para Contratação de Empresa especializada para elaboração, aplicação e correção do Concurso Público, destinado ao provimento de cargos em caráter efetivo da Câmara de Vereadores de Laurentino/SC, como segue:

TABELA I	
➤ Ensino Fundamental:	
	1 - Agente de Serviços Gerais - 20 horas;
➤ Ensino Médio:	
	2 - Oficial Legislativo - 40 horas
➤ Ensino Superior:	
	3 - Contador - 40 horas;

2- SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

2.1 - A empresa vencedora deverá realizar Concurso Público aos cargos estabelecidos na Tabela I, levando em consideração as observações abaixo:

- A empresa ficará responsável pela realização das provas, conforme as exigências de cada cargo;
- Elaborar o edital de abertura das inscrições, incluindo todos os elementos normativos do concurso público, tendo a prévia aprovação da Contratante;
- Elaborar o modelo de todos os demais editais necessários, tais como: recursos, homologação das inscrições, divulgação de resultado das provas, julgamento de recursos, convocação para provas, homologação do resultado final, classificação dos candidatos e outros que possam surgir;
- Divulgar o concurso público em home page da Contratante e, também na home page da empresa, incluindo a publicação de todos os editais na íntegra, para os candidatos interessados terem acesso;
- Disponibilizar link para acesso pelo home page da Contratante e, também, na home page da empresa;
- Prestar informações aos candidatos em sua sede, por e-mail e por telefone, em todas as fases do concurso público;
- Disponibilizar a estrutura necessária para a realização das inscrições, por meio eletrônico, que deverão ser pagas através de boleto bancário, direcionando o valor diretamente para conta fornecida pela Contratante (Câmara de Vereadores);
- Apreçar todas as inscrições, recursos e elaborar o correspondente edital de homologação;
- Montar o banco de dados dos candidatos, contendo, no mínimo: nome do candidato, e-mail, nº de inscrição, CPF, endereço e telefone fixo e celular;
- Elaborar, digitar, proceder à revisão técnica e reproduzir as provas objetivas, com questões inéditas,



CÂMARA DE VEREADORES DE LAURENTINO

Rua XV de Novembro, 374 - Fone: (47) 3546-1370
CEP 89170.000 Laurentino Santa Catarina
E-mail: camaradevereadores.laurentino@hotmail.com
CNPJ: 79.369.955/0001-70

as quais deverão conter 25 questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas (A, B, C e D).

- Imprimir as provas em ambiente altamente sigiloso, com qualidade e em quantidade suficiente, incluindo reservas;
- Acondicionar as provas em envelopes lacrados e indevassáveis, os quais serão entregues nos dias e horários estipulados para a realização do concurso público, nas salas determinadas para tal, cedidas pela Contratante. Os envelopes serão abertos na presença dos fiscais e candidatos.
- Elaborar o layout e imprimir os cartões-resposta, para correção por sistema de leitura óptica;
- Disponibilizar para o candidato folha para cópia das respostas da prova;
- Transportar e entregar as provas nos respectivos locais de aplicação sem ônus para a Contratante;
- Elaborar atas e listas de presença no certame;
- Mapear e sinalizar o espaço físico destinado a realização das provas;
- Aplicar as provas, cabendo a proponente vencedora a contratação e o pagamento de pessoal qualificado para atuar como fiscal na aplicação da prova;
- Proceder ao devido treinamento dos fiscais;
- Fornecer o gabarito oficial, no primeiro dia útil após a data das provas, disponibilizando o gabarito provisório e o caderno de provas na área do candidato;
- Proceder à correção das provas objetivas por sistema de LEITURA ÓPTICA;
- Examinar e julgar eventuais recursos relativos as provas, com emissão de parecer individualizado, recursos estes que deverão ser interpostos no prazo de até 2 (dois) dias uteis após a realização da prova;
- Recorrer as provas e fornecer novos relatórios, por força de recursos interpostos, se forem o caso;
- Em caso de anulação de questões, estas deverão ser avaliadas como corretas, com efeito erga omnes.
- Emitir relatórios em sistema informatizado do certame;
- Fornecer o banco de dados dos candidatos e dos relatórios de todas as fases do concurso público, em meio magnético;
- Montar dossiê e entrega-lo à Contratante, contemplando todos os atos decorrentes da realização do concurso público;
- Refazer, sem ônus para a Contratante, os serviços eventualmente impugnados pela Comissão Coordenadora por não terem atendido as determinações previstas no Edital de Abertura de Inscrições.
- Manter sigilo absoluto do conteúdo e do gabarito das provas sob pena de aplicação das sanções contratuais, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;
- Utilizar somente mão-de-obra especializada, na execução dos serviços objeto deste contrato, responsabilizando-se integralmente pela sua qualidade;
- orientar sobre as medidas de segurança sanitária de combate a disseminação do vírus COVID-19

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 - No âmbito administrativo, conforme disciplina a constituição Federal, todo o investimento em cargos públicos deverá ser efetivado através de Concurso Público realizado pelo ente interessado. A Câmara de vereadores está atualmente na dependência de nova contratação de profissional em nas áreas para atendimento da vacância de cargos acima mencionados. Diante do disposto, e cumprindo o que determina a Lei, há a necessidade urgente da realização de concurso



CÂMARA DE VEREADORES DE LAURENTINO

Rua XV de Novembro, 374 - Fone: (47) 3546-1370
CEP 89170.000 Laurentino Santa Catarina
E-mail: camaradevereadores.laurentino@hotmail.com
CNPJ: 79.369.955/0001-70

público para o preenchimento desta vaga com fins de evitar a descontinuidade das atividades.

4 - AS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - A empresa vencedora terá um prazo de até 60 (sessenta) dias corridos para concluir os serviços a partir da solicitação emitida pela Presidente da Câmara de Vereadores

4.2 - A CONTRATADA compromete-se a cumprir todos os prazos estabelecidos quanto aos serviços contratados.

5 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PAGAMENTO

5.1 - Os recursos necessários à presente contratação, acham-se classificados na dotação orçamentária de 2022 que se segue:

Cliente	Ano	Dotação	Órgão	Elemento - Código	Vínculo - Código
CAMARA DE VEREADORES DE LAURENTINO	2022	47	10	33390394800000000	1020000

6 – DOS PAGAMENTOS

6.1- O pagamento total do objeto deste Processo Licitatório será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de entrega definitiva do objeto, mediante nota fiscal com atesto pela comissão responsável nomeada pelo seu recebimento definitivo.

6.2 - A Contratada tem como obrigação enviar os arquivos XML e PDF para o endereço Camaradevereadores.laurentino@hotmail.com

7 – DO VALOR DE REFERENCIA

7.1 – O valor da contratação não poderá ultrapassar dos valores de referência como segue:

Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. ref.	Preço Total ref.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO, DESTINADO AO PROVIMENTO DE CARGOS EM CARÁTER EFETIVO COMO SEGUE: (ENSINO FUNDAMENTAL): AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - 20 HORAS; (ENSINO MÉDIO): OFICIAL LEGISLATIVO – 40 HORAS, (ENSINO SUPERIOR): CONTADOR 40 HORAS	1,	UNIDADE	4.500,00	4.500,00